



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

LEI MUNICIPAL Nº. 4.638, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

(Que abre na Contabilidade, Remanejamento, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, “Decreta” em Sessão Ordinária do dia 02.10.2017, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia remanejamento de dotação, no valor de R\$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais), para adequação das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO.

02.12. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.542.0011.2015. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.F-337.FR-01.Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....R\$ 73.600,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO.....R\$ 73.600,00

Art. 2º. Para atender as despesas mencionadas no Artigo 1º ficam remanejadas as dotações no valor de R\$ 73.600,00 (Setenta e três mil e seiscentos reais) do Orçamento Municipal vigente:

02. PODER EXECUTIVO

02.08. EDUCAÇÃO

12.364.0010.2026. MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

3.3.90.18. F-167.FR 01.Auxílio Financeiro a Estudante.....R\$ 73.600,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO.....R\$ 73.600,00

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações, das despesas incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.401, de 02 de dezembro de 2013, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, Lei Municipal nº. 4.579, de 20 de outubro e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2017, Lei Municipal nº. 4.587, de 21 de novembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – *C.N.P.J.*- 44.919.918/0001-04

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Pozzetti”, ao 2º dia do mês de outubro de 2017.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO